



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



LEI Nº 139/84

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jupi, para o exercício financeiro de 1985 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIO-

NO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 1.528.977.500 (Hum bilhão, quinhentos e vinte e oito milhões, noventa e sete e sete mil e quinhentos cruzeiros), ambas.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA .....	Cr\$	17.120.000
RECEITA PATRIMONIAL .....	Cr\$	350.000
RECEITA INDUSTRIAL .....	Cr\$	5.500.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	831.243.200
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>19.040.000</u>
S O M A.....	Cr\$	873.253.200

II- RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$	20.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr\$	10.300.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>625.424.300</u>
S O M A.....	Cr\$	655.724.300
T O T A L G E R A L.....	Cr\$	1.528.977.500

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades orga



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



mentárias segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elemento, das seguinte forma:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - SECRETARIA DACÂMARA

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>48.200.000</u>
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$	<u>45.000.000</u>
3.1.1.0 - Pessoal:		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	35.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	1.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.500.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	5.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	2.500.000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>3.200.000</u>
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:		
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	200.000
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....	Cr\$	3.000.000
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>23.900.000</u>
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>23.900.000</u>
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	<u>23.900.000</u>
SOMA DA UNIDADE 1.1 .....	Cr\$	<u>72.100.000</u>

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.1 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>155.000.000</u>
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$	<u>151.000.000</u>
3.1.1.0 - Pessoal:		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	60.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	30.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	8.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	53.000.000



Estado de Pernambuco

\_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Jupi \_\_\_\_\_

3.2.0.0	-	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>4.000.000</u>
3.2.1.0	-	Transferências Intergovernamentais:		
3.2.1.3	-	Contribuições Correntes.....Cr\$		3.000.000
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas:		
3.2.5.3	-	Salário Família.....Cr\$		1.000.000
4.0.0.0	-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>5.000.000</u>
4.1.0.0	-	<u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>5.000.000</u>
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$		<u>5.000.000</u>
		SOMA DA UNIDADE 2.1 .....	Cr\$	<u>160.000.000</u>

2.2 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

3.0.0.0	-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>50.800.000</u>
3.1.0.0	-	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$	<u>50.500.000</u>
3.1.1.0	-	Pessoal:		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....Cr\$		25.000.000
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....Cr\$		10.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais:.....Cr\$		14.000.000
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$		500.000
3.1.9.0	-	Diversas Despesas de Custeio:		
3.1.9.2	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$		1.000.000
3.2.0.0	-	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>300.000</u>
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas:		
3.2.5.3	-	Salário Família.....Cr\$		300.000
4.0.0.0	-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>2.000.000</u>
4.1.0.0	-	<u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>2.000.000</u>
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$		<u>2.000.000</u>
		SOMA DA UNIDADE 2.2.....Cr\$		<u>52.800.000</u>

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.0.0.0	-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>205.500.000</u>
3.1.0.0	-	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$	<u>200.000.000</u>
3.1.1.0	-	Pessoal:		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....Cr\$		120.000.000
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....Cr\$		45.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$		
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$		15.000.000
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$		20.000.000
3.2.0.0	-	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>5.500.000</u>
3.2.5.0	-	Transferências a Pessoas:		
3.2.5.3	-	Salário Família.....Cr\$		5.500.000
4.0.0.0	-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>135.000.000</u>
4.1.0.0	-	<u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>135.000.000</u>





Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Jupi

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	120.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	15.000.000
	<u>135.000.000</u>
SOMA DA UNIDADE 2.3 .....Cr\$	340.500.000

2.4 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u> Cr\$	<u>193.200.000</u>
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> Cr\$	<u>139.000.000</u>
3.1.1.0 - <u>Pessoal:</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	10.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$	15.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	94.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	10.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	10.000.000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u> Cr\$	54.200.000
3.2.5.0 - <u>Transferências a Pessoas:</u>	
3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$	10.000.000
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$	1.300.000
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	900.000
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cr\$	10.000.000
3.2.6.0 - <u>Encargos da Dívida Interna:</u>	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$	2.000.000
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....Cr\$	30.000.000
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> Cr\$	63.977.500
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u> Cr\$	62.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	60.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	2.000.000
4.3.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u> Cr\$	1.977.500
4.3.5.0 - <u>Amortização da Dívida Interna:</u>	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$	1.977.500
	<u>1.977.500</u>
SOMA DA UNIDADE 2.4 .....Cr\$	257.177.500

2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u> Cr\$	<u>203.200.000</u>
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> Cr\$	<u>200.000.000</u>
3.1.1.0 - <u>Pessoal:</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	30.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	120.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	30.000.000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u> Cr\$	3.200.000
3.2.5.0 - <u>Transferência a Pessoas:</u>	
3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	3.200.000





Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>385.000.000</u>
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>380.000.000</u>
4.1.2.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	378.000.000
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$	2.000.000
4.2.0.0 - <u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	Cr\$	<u>5.000.000</u>
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$	<u>5.000.000</u>
SOMA DA UNIDADE 2.5 .....	Cr\$	<u>588.200.000</u>

2.6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>17.200.000</u>
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$	<u>17.000.000</u>
3.1.1.0 - Pessoal:		
3.1.1.1 - Pessoal Civil:.....	Cr\$	6.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	5.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	Cr\$	<u>200.000</u>
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:		
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$	200.000
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>41.000.000</u>
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	Cr\$	<u>41.000.000</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	40.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	1.000.000
SOMA DA UNIDADE 2.6 .....	Cr\$	<u>58.200.000</u>
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>1.528.977.500</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento do valor da Despesa Fixada, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, por antecipação da Receita.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230314113832.pdf

assinado por: iUser 83



Estado de Pernambuco

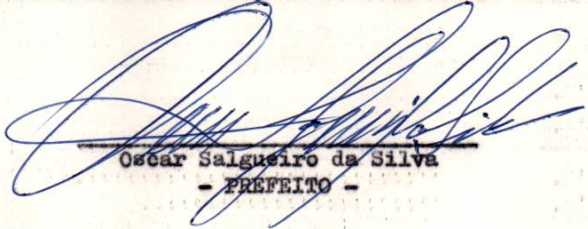
Prefeitura Municipal de Jupi



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 28 de novembro de 1984



Oscar Salgueiro da Silva  
- PREFEITO -



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



LEI Nº 139/84

"Autoriza a inversão de placas, da Avenida Sinésio Sebastião de Melo pela da Rua Jacinto Marcolino e vice-versa, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

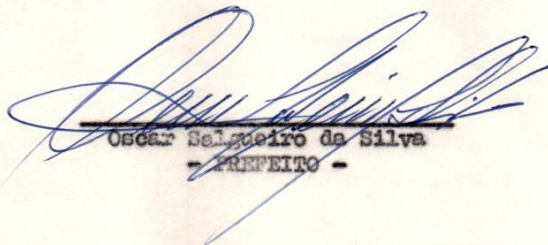
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a inversão de placas da Avenida Sinésio Sebastião de Melo pela da Rua Jacinto Marcolino e vice-versa, as quais localizam-se perto da Igreja Presbiteriana, no loteamento Poste de Saúde, no Povoado Neves.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 1984

  
Oscar Salgueiro da Silva  
- PREFEITO -